



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**VILA RICA**  
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Projeto de Lei Municipal nº047/2026  
de 26 de junho de 2026

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, este último por meio de Transposição de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 418.379,74 (quatrocentos e dezoito mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.265/2025) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.265/2025 - Exercício 2026, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, distribuído da seguinte forma:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	VALOR
UNIDADE: 10.02 - ESPORTE	
27.812.0023.2.091 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM O DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.701.3210000 - APLICAÇÕES DIRETAS	235.000,00
UNIDADE: 10.03 - CULTURA E LAZER	
13.392.0024.2.092 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO CULTURAL	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.701.3210000 - APLICAÇÕES DIRETAS	165.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>400.000,00</b>

**Artigo 2º.** Os recursos utilizados para abertura dos Créditos a que se refere os artigos 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, conforme tabela abaixo:

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.701.3210000			
TÍTULOS	ORÇADA 2026 (A)	PREVISÃO/ARRECADADA (B)	EXCESSO (A-B)
1.7.2.4.99.0.1.14.00.00 AGENDA CULTURAL SECEL 0550-2026	0,00	165.000,00	165.000,00
1.7.2.4.99.0.1.15.00.00 AGENDA ESPORTIVA SECEL 2170-2026	0,00	235.000,00	235.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>400.000,00</b>	<b>400.000,00</b>
<b>Excesso de Arrecadação a Utilizar (A-B)</b>			<b>400.000,00</b>

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.265/2025 - Exercício 2026, no orçamento vigente o valor de **R\$ 18.379,74 (dezoito mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, na seguinte classificação funcional programática:

Protocolo Nº 047/2026  
Entrada Em 26/06/2026  
João Salomão Pimenta  
Câmara Municipal de Vila Rica



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**VILA RICA**  
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	VALOR
UNIDADE: 10.02 - ESPORTE	
27.812.0023.2.091 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM O DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	1.275,97
UNIDADE: 10.03 - CULTURA E LAZER	
13.392.0024.2.092 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO CULTURAL	
3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	17.103,77
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>18.379,74</b>

**Artigo 4º.** Para dar cobertura ao crédito suplementar autorizado no Artigo 3º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 18.379,74 (dezoito mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)** com Recursos não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma dos artigos 41,42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	VALOR
UNIDADE: 10.03 - CULTURA E LAZER	
13.392.0024.2.095 - MANUTENÇÃO E AÇÕES COM O CENTRO CULTURAL SOALINDAMAR PIZZATO	
(309) 3.3.90.00.00.00.00.00.01.500.0000000 - APLICAÇÕES DIRETAS	18.379,74
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>18.379,74</b>

**Artigo 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 40º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

JOAO SALOMAO Assinado de forma digital  
por JOAO SALOMAO  
PIMENTA:48644 PIMENTA:48644846191  
846191 Dados: 2026.06.26 15:14:33  
-03'00'

**João Salomão Pimenta**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2025-2028



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**VILA RICA**  
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

---

Mensagem ao Projeto de Lei Municipal nº 047/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 047/2026**, que *"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, este último por meio de Transposição de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 418.379,74 (quatrocentos e dezoito mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.265/2025) e dá outras providências."*

A presente proposição tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com fundamento nos artigos 41, 42 e 43, §1º, incisos II e III, e §3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 167, VI, da Constituição Federal de 1988, em consonância com as disposições da Lei Orgânica do Município de Vila Rica, com o Plano Plurianual vigente e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.

O Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), é custeado com recursos provenientes de emendas de Deputado Estadual, repassados pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL/MT e pelo Fundo de Desenvolvimento Desportivo - FUNDED, por meio das Propostas de Convênio SIGCon nº 0550-2026 e nº 2170-2026, firmadas entre o Governo do Estado de Mato Grosso e o Município de Vila Rica, com destinação específica à realização de Agenda Cultural e Agenda Esportiva municipais.

Tais recursos não configuram receita de livre aplicação. Por força dos respectivos instrumentos de convênio, estão vinculados a finalidades específicas e não podem ser aplicados em objeto diverso do estabelecido. Em razão dessa vinculação, a incorporação ao orçamento municipal mediante crédito adicional especial é medida técnica e juridicamente necessária, uma vez que inexistia dotação orçamentária prévia na LOA nº 2.265/2025 para as ações ora criadas na Fonte de Recurso 1.701.3210000, configurando-se com precisão a hipótese do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

O Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 18.379,74 (dezoito mil trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), corresponde à contrapartida financeira obrigatória do Município de Vila Rica, exigida pelos instrumentos de convênio firmados com o Governo do Estado de Mato Grosso por meio das Propostas SIGCon nº 0550-2026 e nº 2170-2026, sendo sua dotação condição indispensável para a regular execução dos referidos convênios e para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município



perante o concedente. Sem a abertura dessa dotação, o Município estaria em situação de inadimplência convencional, colocando em risco a continuidade do repasse estadual e a própria execução das ações de cultura e esporte ora planejadas. Os recursos destinados à cobertura dessa contrapartida são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária da própria Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, operacionalizada por meio de transposição de dotações dentro do mesmo órgão e categoria econômica de despesa, em conformidade com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e mediante prévia autorização legislativa, atendendo ao disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal de 1988.

As despesas autorizadas por este projeto guardam estrita compatibilidade com o Plano Plurianual do Município de Vila Rica, que estabelece como diretrizes estratégicas o fortalecimento das políticas públicas de cultura, esporte e lazer como instrumentos de desenvolvimento social, inclusão e valorização da identidade local. As ações ora abertas inserem-se nas metas e iniciativas previstas no PPA para o quadriênio vigente, especificamente no que diz respeito à ampliação do acesso da população às práticas culturais e esportivas e à execução de eventos de abrangência comunitária.

Da mesma forma, a presente abertura de crédito está em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026, que, em observância ao art. 165, §2º, da Constituição Federal, orienta a elaboração e as alterações da lei orçamentária anual, autorizando expressamente a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares mediante lei específica, desde que devidamente fundamentados e com indicação das respectivas fontes de recursos, requisitos integralmente atendidos por esta proposição.

A Lei Orgânica do Município de Vila Rica, por sua vez, ao disciplinar as competências do Poder Legislativo Municipal e os procedimentos para alteração orçamentária, ampara a tramitação desta proposição pela Câmara Municipal como condição para a posterior abertura dos créditos por decreto do Poder Executivo, em estrita observância ao princípio da legalidade orçamentária que rege a gestão das finanças públicas municipais.

### **Da Agenda Cultural Municipal - Proposta SIGCon nº 0550-2026**

O Município de Vila Rica, situado no nordeste do Estado de Mato Grosso, possui uma população marcada por diversidade cultural e forte senso de identidade comunitária. No entanto, a oferta de atividades culturais estruturadas ainda é insuficiente, especialmente nas comunidades rurais e nos bairros mais afastados do centro urbano, onde parcela significativa da população tem acesso limitado a manifestações artísticas e ao lazer de qualidade.



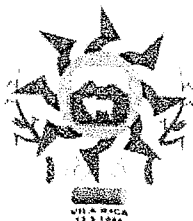
A Agenda Cultural Municipal, viabilizada pela Proposta SIGCon nº 0550-2026, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), visa suprir essa carência por meio da realização de 6 (seis) eventos culturais gratuitos, distribuídos ao longo do segundo semestre de 2026, abrangendo tanto a área urbana quanto comunidades rurais do município. A programação contempla um Evento Cultural, um Evento Cultural no Clube C.T.G. e quatro edições do Circuito Cultural em comunidades rurais, com público estimado em aproximadamente 3.000 (três mil) pessoas ao longo de todo o período de execução, incluindo crianças, jovens, adultos e idosos.

A iniciativa se alinha diretamente aos objetivos do Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso, instituído pela Lei Estadual nº 10.363/2016, notadamente ao inciso VI, que prevê a preservação e promoção do patrimônio histórico e artístico material e imaterial; ao inciso VII, que determina a valorização e difusão da diversidade étnica e cultural mato-grossense; ao inciso IX, que reconhece os saberes e expressões dos grupos tradicionais da cultura regional; e ao inciso XII, que estabelece como objetivo a democratização do acesso da sociedade mato-grossense às artes e à cultura. No âmbito federal, a proposta encontra respaldo nos princípios norteadores da Política Nacional de Cultura, que reconhece o acesso à cultura como direito fundamental e dever do Estado em todos os entes federativos.

Os objetivos centrais da Agenda Cultural são promover o acesso democrático à cultura, valorizar manifestações artísticas e folclóricas locais, fortalecer a identidade cultural do município e proporcionar lazer de qualidade à população. Os resultados esperados compreendem a realização integral dos 6 eventos previstos, o fortalecimento da identidade cultural das comunidades envolvidas, o surgimento e a visibilidade de novos talentos locais, a dinamização da economia durante os eventos e a consolidação de um calendário cultural permanente no interior do município, contribuindo para a construção de uma política cultural contínua e participativa em Vila Rica, em harmonia com as metas estabelecidas no PPA municipal vigente.

#### **Da Agenda Esportiva Municipal - Proposta SIGCon nº 2170-2026**

A Agenda Esportiva Municipal, viabilizada pela Proposta SIGCon nº 2170-2026, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), tem por propósito central promover a inclusão social, ampliar o acesso ao esporte e valorizar as tradições esportivas e culturais do município, oferecendo à população oportunidades de participação em torneios de futebol, ciclismo, beach tennis, vôlei e prova de laço, modalidades cuidadosamente selecionadas por refletirem a identidade esportiva e cultural de Vila Rica, integrando diferentes gerações e fortalecendo os vínculos sociais por meio da prática coletiva e do espírito de competição saudável.



# GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

O projeto reconhece o esporte como direito social consagrado no art. 217 da Constituição Federal, que impõe ao poder público o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada cidadão, cabendo aos municípios, no exercício de sua competência comum, implementar políticas públicas que materializem esse comando constitucional. A Agenda Esportiva atende ao interesse público ao preencher lacunas existentes na oferta de atividades estruturadas de lazer e prática esportiva, especialmente nas regiões mais afastadas do centro urbano, onde essas oportunidades são historicamente escassas.

Ao promover a participação ativa da população, o projeto contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva, oferece visibilidade a talentos esportivos locais e reafirma o papel do poder público municipal na promoção da cidadania e do bem-estar social, em linha com as diretrizes da LDO 2026 e com as metas do PPA vigente, que elencam o fomento ao esporte e ao lazer como eixos estruturantes da política social do município. Por meio da integração entre esporte, cultura e lazer, a iniciativa não apenas estimula a prática esportiva regular, mas também fomenta o desenvolvimento comunitário, consolida Vila Rica como município comprometido com a qualidade de vida de seus habitantes e fortalece os laços de pertencimento e identidade entre as diferentes comunidades que compõem o território municipal.

Diante do exposto, a aprovação da presente proposição é medida necessária, urgente e de inequívoco interesse público, por permitir a regular incorporação ao orçamento municipal de recursos já firmados em instrumento convenial com o Estado de Mato Grosso, bem como a dotação da contrapartida municipal obrigatória, ambas em consonância com o PPA, a LDO e a Lei Orgânica Municipal, viabilizando a plena execução das ações dentro do exercício financeiro de 2026, em benefício direto da população de Vila Rica. A não aprovação do projeto implicaria o risco de devolução dos recursos ao ente repassador, com prejuízo irreparável às políticas públicas de cultura e esporte que se pretende implementar, frustrando expectativas legítimas da comunidade e comprometendo a credibilidade do município perante o Governo do Estado de Mato Grosso.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, 40º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**João Salomão Pimenta**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2025-2028

JOAO SALOMAO  
PIMENTA:48644  
846191

Assinado de forma digital  
por JOAO SALOMAO  
PIMENTA:48644846191  
Dados: 2026.06.26  
15:14:05 -03'00'